



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº847

Concede verba para conclusão das obras da  
Escola-Capela São José.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) na conclusão das obras da Escola-Capela São José, situada no Bairro do mesmo nome, em caráter de urgência.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1961.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 30 de novembro de 1960.

David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal